



EMENDA MODIFICATIVA Nº . 1 - CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que
"Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito
Federal – LUOS e dá outras providências".**

Modifica-se, no Anexo VII – “Mapa de Zoneamento de Usos da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII – UPT CA1”, o uso do SHIN EQL 7/9 -Lote B, destinado, no PLC 079/2013, a Equipamentos Públicos - UOS EP, **para uso Institucional 1 – UOS INST 1**, condicionado à realização prévia de estudos técnicos visando contemplar as seguintes atividades específicas; a) 91-R (Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental), e, b) 94.9 (Atividades de organizações associadas não especificadas anteriormente).

JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se que no SHIN EQL 7/9, todos os lotes B,C e D estão reservados para equipamentos públicos – UOS EP. Esta emenda modificativa, prevista para o lote B, trará com certeza uma melhor utilização dessa área e maiores benefícios para a população daquela região do que se for mantido o uso previsto em todos esses 3 lotes, exclusivamente para equipamentos públicos e numa quantidade que talvez não corresponda às reais necessidades da comunidade.

Portanto, pelo seu aspecto de melhor distribuição e equilíbrio do uso do solo faz-se necessária a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em de outubro de 2013-10


DEPUTADO WASNY DE ROURE

CAF. Recebi
Em 16/10/13
Ass. 
Mat. 13178